



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010 2023004/2023-PMPB	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço POR ITEM.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.compraspastosbonsma.com.br/.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03 DE JANEIRO DE 2024. 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/01/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS de ampla participação, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consultada;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal COMPRASPASTOSBONSMA, no sítio <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação ao que contenha atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido por meio do sítio <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **cada item** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado no seu VALOR UNITÁRIO DO ITEM de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal COMPRASPASTOSBONSMA, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/218 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.2.1 A licitante pode comprovar a exequibilidade do seu preço através desse sistema, no prazo de 02hs00 (duas horas), composição nos preços finais ofertados pela mesma, nos itens em seus devidos itens, através de planilha de composição de custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possa aferir a exequibilidade dos preços propostos;
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal COMPRASPASTOSBONSMA;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

10.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- 10.9.3.** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.9.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, emitida pelos órgãos competentes a licitante e Alvará de Localização vigente.
- 10.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.10.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais e registrados na junta comercial, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), juntamente com a certidão simplificada e específica, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- 10.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e notas explicativas, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 10.10.2.3.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 10.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.2.5.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



10.10.6 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Quando o fornecedor do atestado for pessoa Jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório para maior confiabilidade da administração.

10.11.1.1 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, podendo ser solicitado notas fiscais, contratos, folders e etc.

10.11.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)/(AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicados no Diário Oficial da união (DOU);

10.11.2.1 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

10.11.2.2 Certidão de Regularidade Técnica da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, conforme Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia (CFF).

10.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na **quebra da isonomia e lisura** do certame.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Marca de cada item.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL COMPRASPASTOSBONSMA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



15.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PASTOS BONS/MA;

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e não ultrapassar o 2º (dobro) de adesões na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços/produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O fornecimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e a entrega no endereço da solicitante ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. Não mantiver a proposta;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.2. Comportar-se de modo inidôneo;

26.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons /MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Pastos Bons/MA** as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

27.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal **COMPRASPASTOSBONSMA** no endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

27.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, na Prefeitura Municipal em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia e mais informações pelo e-mail cplpastosbonsma@gmail.com.

28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

PASTOS BONS/MA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 DO OBJETO:

1.1.1 Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2 O presente Termo de Referência visa detalhar os produtos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n. 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

1.3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E COTA RESERVADA

1.3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

1.3.2 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual **de até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



5. DO QUANTITATIVO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a secretaria requisitante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se.

5.2 Os quantitativos e especificações foram baseados em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, conforme abaixo.

MEDICAMENTOS						
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total	COTA RESERVADA
1	AAS 100 MG INF.CPR	R\$ 0,05	16.640	Unidades	R\$ 832,00	SIM
2	AAS 500 MG AD. CPR	R\$ 0,33	12.480	Unidades	R\$ 4.118,40	SIM
3	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	R\$ 6,52	312	Unidades	R\$ 2.034,24	SIM
4	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	R\$ 8,90	624	Unidades	R\$ 5.553,60	SIM
5	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	R\$ 6,58	416	Unidades	R\$ 2.737,28	SIM
6	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	R\$ 0,11	8.320	Unidades	R\$ 915,20	SIM
7	ACIDO URICO LIQ. 120T	R\$ 162,04	21	Kits	R\$ 3.402,84	SIM
8	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	R\$ 745,06	21	Caixas	R\$ 15.646,26	SIM
9	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	R\$ 154,38	21	Caixas	R\$ 3.241,98	SIM
10	AFASTADOR DE BOCHECHA	R\$ 20,54	42	Unidades	R\$ 862,68	SIM
11	AFASTADOR DE LINGUA	R\$ 8,47	21	Unidades	R\$ 177,87	SIM
12	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	R\$ 11,39	208	Litros	R\$ 2.369,12	SIM
13	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	R\$ 11,21	208	Galões	R\$ 2.331,68	SIM
14	AGUA DESTILADA C/5000ML	R\$ 13,58	42	Galões	R\$ 570,36	SIM
15	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	R\$ 148,52	416	Caixas	R\$ 61.784,32	SIM
16	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	R\$ 40,59	104	Unidades	R\$ 4.221,36	SIM
17	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	R\$ 48,71	208	Caixas	R\$ 10.131,68	SIM
18	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	R\$ 36,36	208	Caixas	R\$ 7.562,88	SIM
19	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	R\$ 11,11	312	Caixas	R\$ 3.466,32	SIM
20	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	R\$ 9,23	1.040	Caixas	R\$ 9.599,20	SIM
21	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	R\$ 8,69	520	Caixas	R\$ 4.518,80	SIM
22	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	R\$ 11,16	1.456	Caixas	R\$ 16.248,96	SIM
23	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	R\$ 8,77	416	Caixas	R\$ 3.648,32	SIM
24	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	R\$ 14,88	416	Unidades	R\$ 6.190,08	SIM
25	ALAVANCA CURTA	R\$ 40,87	104	Unidades	R\$ 4.250,48	SIM
26	ALAVANCA RETA	R\$ 34,75	104	Unidades	R\$ 3.614,00	SIM
27	ALBENDAZOL 400 MG CPR	R\$ 0,95	12.480	Comprimidos	R\$ 11.856,00	SIM
28	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	R\$ 1,76	8.320	Unidades	R\$ 14.643,20	SIM
29	ALCCOL 70% 1000ML	R\$ 6,69	2.496	Litros	R\$ 16.698,24	SIM
30	ALCOOL GEL 500 g	R\$ 8,41	1.248	Unidades	R\$ 10.495,68	SIM
31	ALGODAO EM ROLOS C/100	R\$ 3,06	104	Pacotes	R\$ 318,24	SIM
32	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	R\$ 15,56	1.248	Rolos	R\$ 19.418,88	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

33	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	R\$ 8,17	416	Dúzias	R\$ 3.398,72	SIM
34	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	R\$ 13,01	416	Dúzias	R\$ 5.412,16	SIM
35	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	R\$ 3,90	125	Unidades	R\$ 487,50	SIM
36	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	R\$ 5,05	250	Unidades	R\$ 1.262,50	SIM
37	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	R\$ 3,34	3.120	Frascos	R\$ 10.420,80	SIM
38	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	R\$ 177,06	42	Caixas	R\$ 7.436,52	SIM
39	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	R\$ 14,02	208	Caixas	R\$ 2.916,16	SIM
40	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	R\$ 292,70	104	Caixas	R\$ 30.440,80	SIM
41	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	R\$ 7,73	5.200	Frascos	R\$ 40.196,00	SIM
42	AMOXICILINA 500MG CPR	R\$ 0,35	46.800	Comprimidos	R\$ 16.380,00	SIM
43	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	R\$ 535,57	167	Caixas	R\$ 89.440,19	NÃO
44	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	R\$ 535,57	41	Caixas	R\$ 21.958,37	SIM
45	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	R\$ 275,00	104	Caixas	R\$ 28.600,00	SIM
46	ANCORON INJETAVEL AMP	R\$ 8,59	208	Ampolas	R\$ 1.786,72	SIM
47	ANESTÉSICO TOPICO A 20% C/12G	R\$ 13,85	208	Unidades	R\$ 2.880,80	SIM
48	ANESTÉSICO CITANEST	R\$ 146,32	208	Unidades	R\$ 30.434,56	SIM
49	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	R\$ 107,45	208	Caixas	R\$ 22.349,60	SIM
50	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	R\$ 181,81	416	Caixas	R\$ 75.632,96	SIM
51	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	R\$ 180,49	125	Unidades	R\$ 22.561,25	SIM
52	ANLODIPINA 10MG CPR -	R\$ 0,10	26.000	Cpr	R\$ 2.600,00	SIM
53	ANLODIPINA 5MG CPR -	R\$ 0,08	26.000	Cpr	R\$ 2.080,00	SIM
54	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO -	R\$ 12,29	104	UND	R\$ 1.278,16	SIM
55	ARCO DE YONG -	R\$ 35,33	104	UND	R\$ 3.674,32	SIM
56	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND -	R\$ 11,66	1.040	Dúzias	R\$ 12.126,40	SIM
57	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND -	R\$ 12,75	1.040	Dúzias	R\$ 13.260,00	SIM
58	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND -	R\$ 14,91	1.040	Dúzias	R\$ 15.506,40	SIM
59	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND -	R\$ 100,00	104	Caixas	R\$ 10.400,00	SIM
60	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND -	R\$ 58,02	104	Caixas	R\$ 6.034,08	SIM
61	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND -	R\$ 121,29	104	Caixas	R\$ 12.614,16	SIM
62	ATENOLOL 50MG CPR -	R\$ 0,17	36.400	Cpr	R\$ 6.188,00	SIM
63	ATROVENT GOTAS 20ML -	R\$ 1,42	1.040	Frascos	R\$ 1.476,80	SIM
64	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10 -	R\$ 95,65	624	Pacotes	R\$ 59.685,60	SIM
65	AVENTAIS IMPERMEAVEIS -	R\$ 41,29	312	UND	R\$ 12.882,48	SIM
66	AVENTAL DE CHUMBO -	R\$ 785,11	10	UND	R\$ 7.851,10	SIM
67	AZITROMICINA 40MG/ML SUP. ORAL 15ML -	R\$ 8,46	1.040	Frascos	R\$ 8.798,40	SIM
68	AZITROMICINA 500MG CPR -	R\$ 0,92	26.000	Cpr	R\$ 23.920,00	SIM
69	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM) -	R\$ 151,26	31	UND	R\$ 4.689,06	SIM
70	BANDEJA 22X12X1,5CM -	R\$ 63,68	31	UND	R\$ 1.974,08	SIM
71	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM) -	R\$ 39,63	31	UND	R\$ 1.228,53	SIM
72	BETATEST PLUS C'25TESTES -	R\$ 83,01	62	Caixas	R\$ 5.146,62	SIM
73	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP -	R\$ 134,35	21	Caixas	R\$ 2.821,35	SIM
74	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML -	R\$ 39,82	416	UND	R\$ 16.565,12	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

75	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND -	R\$ 42,34	312	Pacotes	R\$ 13.210,08	SIM
76	BROCA CIRURGICA Nº 700 -	R\$ 49,03	104	Unid.	R\$ 5.099,12	SIM
77	BROCA CIRURGICA Nº 702 -	R\$ 31,22	104	Unid.	R\$ 3.246,88	SIM
78	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F -	R\$ 3,83	104	UND	R\$ 398,32	SIM
79	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F -	R\$ 4,18	104	UND	R\$ 434,72	SIM
80	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F -	R\$ 4,09	104	UND	R\$ 425,36	SIM
81	BROCA DE ACO ESF.P/ CA -	R\$ 20,97	104	UND	R\$ 2.180,88	SIM
82	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA -	R\$ 17,13	104	Unid.	R\$ 1.781,52	SIM
83	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA -	R\$ 4,56	104	Unid.	R\$ 474,24	SIM
84	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA -	R\$ 8,63	104	Unid.	R\$ 897,52	SIM
85	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA -	R\$ 6,05	104	Unid.	R\$ 629,20	SIM
86	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA -	R\$ 4,60	104	Unid.	R\$ 478,40	SIM
87	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA) -	R\$ 25,26	104	UND	R\$ 2.627,04	SIM
88	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012) -	R\$ 6,45	104	UND	R\$ 670,80	SIM
89	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014) -	R\$ 3,88	104	UND	R\$ 403,52	SIM
90	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016) -	R\$ 4,79	104	UND	R\$ 498,16	SIM
91	BROCAS DIAMANTADA 1011 -	R\$ 4,32	104	Unid.	R\$ 449,28	SIM
92	BROCAS DIAMANTADA 1012 -	R\$ 5,76	104	Unid.	R\$ 599,04	SIM
93	BROCAS DIAMANTADA 1013 -	R\$ 5,11	104	Unid.	R\$ 531,44	SIM
94	BROCAS DIAMANTADA 1014 -	R\$ 4,34	104	Unid.	R\$ 451,36	SIM
95	BROCAS DIAMANTADA 1015 -	R\$ 5,30	104	Unid.	R\$ 551,20	SIM
96	BROCAS DIAMANTADA 1035 -	R\$ 5,52	104	Unid.	R\$ 574,08	SIM
97	BROCAS DIAMANTADA 1035 -	R\$ 5,52	104	Unid.	R\$ 574,08	SIM
98	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA -	R\$ 13,41	104	Unid.	R\$ 1.394,64	SIM
99	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP. -	R\$ 141,97	312	Caixas	R\$ 44.294,64	SIM
100	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS -	R\$ 20,76	104	Unid.	R\$ 2.159,04	SIM
101	CABO DE BISTURÍ -	R\$ 14,66	42	UND	R\$ 615,72	SIM
102	CABO P/ESPELHO BUCAL -	R\$ 8,02	104	UND	R\$ 834,08	SIM
103	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA -	R\$ 205,70	10	UND	R\$ 2.057,00	SIM
104	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA -	R\$ 205,70	10	UND	R\$ 2.057,00	SIM
105	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base -	R\$ 13,97	62	UND	R\$ 866,14	SIM
106	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 -	R\$ 72,72	312	Pacotes	R\$ 22.688,64	SIM
107	CAPTOPRIL 25MG COMP. -	R\$ 0,11	46.800	Cpr	R\$ 5.148,00	SIM
108	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G -	R\$ 1,52	5.200	UND	R\$ 7.904,00	SIM
109	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G -	R\$ 1,32	5.200	UND	R\$ 6.864,00	SIM
110	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G -	R\$ 1,63	5.200	UND	R\$ 8.476,00	SIM
111	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G -	R\$ 1,09	5.200	UND	R\$ 5.668,00	SIM
112	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G -	R\$ 1,71	5.200	UND	R\$ 8.892,00	SIM
113	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G -	R\$ 1,75	6.240	UND	R\$ 10.920,00	SIM
114	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. -	R\$ 1,66	3.120	UND	R\$ 5.179,20	SIM
115	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 -	R\$ 1,14	1.040	UND	R\$ 1.185,60	SIM
116	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND -	R\$ 99,44	104	Caixas	R\$ 10.341,76	SIM
117	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND -	R\$ 80,87	104	Caixas	R\$ 8.410,48	SIM
118	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND -	R\$ 92,33	104	Caixas	R\$ 9.602,32	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

119	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND -	R\$ 94,58	104	Caixas	R\$ 9.836,32	SIM
120	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND -	R\$ 100,66	104	Caixas	R\$ 10.468,64	SIM
121	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND -	R\$ 110,26	104	Caixas	R\$ 11.467,04	SIM
122	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND -	R\$ 91,34	104	Caixas	R\$ 9.499,36	SIM
123	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND -	R\$ 119,48	104	Caixas	R\$ 12.425,92	SIM
124	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND -	R\$ 94,58	52	Caixas	R\$ 4.918,16	SIM
125	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML -	R\$ 10,70	1.560	Frascos	R\$ 16.692,00	SIM
126	CEFALEXINA 500MG CPR -	R\$ 0,65	36.400	Cpr	R\$ 23.660,00	SIM
127	CEFTRIAXONA 1G -	R\$ 12,06	5.200	Frs	R\$ 62.712,00	SIM
128	CETAMINA 50MG INJ. 10ML *** -	R\$ 90,95	312	Frascos	R\$ 28.376,40	SIM
129	CETOCONAZOL CREME 30 GR -	R\$ 5,96	3.120	Tambores	R\$ 18.595,20	SIM
130	CETOPROFENO 50MG/2ML -	R\$ 6,36	1.560	Frs	R\$ 9.921,60	SIM
131	CICLO 21 50MG CPR -	R\$ 1,99	6.240	Cpr	R\$ 12.417,60	SIM
132	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP -	R\$ 320,10	333	Caixas	R\$ 106.593,30	NÃO
133	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP -	R\$ 320,10	83	Caixas	R\$ 26.568,30	SIM
134	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML -	R\$ 42,04	1.248	UND	R\$ 52.465,92	SIM
135	CIPROFLOXACINO 500MG -	R\$ 0,37	5.200	Cpr	R\$ 1.924,00	SIM
136	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 -	R\$ 167,54	104	Caixas	R\$ 17.424,16	SIM
137	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP -	R\$ 13,83	104	Caixas	R\$ 1.438,32	SIM
138	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP -	R\$ 98,08	62	Caixas	R\$ 6.080,96	SIM
139	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP -	R\$ 144,38	62	Caixas	R\$ 8.951,56	SIM
140	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP -	R\$ 91,27	62	Caixas	R\$ 5.658,74	SIM
141	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML -	R\$ 18,22	250	It	R\$ 4.555,00	SIM
142	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML -	R\$ 32,67	250	It	R\$ 8.167,50	SIM
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS -	R\$ 58,47	104	Caixas	R\$ 6.080,88	SIM
144	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP -	R\$ 212,96	52	Caixas	R\$ 11.073,92	SIM
145	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP -	R\$ 80,19	62	Caixas	R\$ 4.971,78	SIM
146	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA -	R\$ 17,83	104	Tambores	R\$ 1.854,32	SIM
147	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR -	R\$ 0,30	5.200	Cpr	R\$ 1.560,00	SIM
148	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES -	R\$ 117,50	83	Kits	R\$ 9.752,50	SIM
149	COLESTEROL HDL 100 TESTES -	R\$ 101,91	83	Kits	R\$ 8.458,53	SIM
150	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L -	R\$ 4,71	624	UND	R\$ 2.939,04	SIM
151	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L -	R\$ 8,72	624	UND	R\$ 5.441,28	SIM
152	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML -	R\$ 6,20	2.600	UND	R\$ 16.120,00	SIM
153	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML -	R\$ 6,52	3.120	UND	R\$ 20.342,40	SIM
154	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML -	R\$ 0,48	5.200	UND	R\$ 2.496,00	SIM
155	COLGADURA SIMPLES -	R\$ 5,62	104	Unid.	R\$ 584,48	SIM
156	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL -	R\$ 6,19	21	UND	R\$ 129,99	SIM
157	COLTOSOL 20GR -	R\$ 25,60	42	UND	R\$ 1.075,20	SIM
158	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP -	R\$ 288,07	333	Caixas	R\$ 95.927,31	NÃO
159	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP -	R\$ 288,07	83	Caixas	R\$ 23.909,81	SIM
160	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND -	R\$ 16,97	2.080	Pacotes	R\$ 35.297,60	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

161	CUBA IRIS -	R\$ 54,01	10	UND	R\$ 540,10	SIM
162	CUBA METAL -	R\$ 29,20	10	UND	R\$ 292,00	SIM
163	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8 -	R\$ 87,21	10	UND	R\$ 872,10	SIM
164	CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18 -	R\$ 67,33	10	UND	R\$ 673,30	SIM
165	CURETAS DENTINÁRIAS -	R\$ 52,11	10	UND	R\$ 521,10	SIM
166	DESCOLADOR DE MOUT -	R\$ 56,67	10	UND	R\$ 566,70	SIM
167	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML -	R\$ 169,69	52	Caixas	R\$ 8.823,88	SIM
168	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML -	R\$ 4,77	5.200	Frascos	R\$ 24.804,00	SIM
169	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP -	R\$ 414,00	250	Caixas	R\$ 103.500,00	NÃO
170	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP -	R\$ 414,00	62	Caixas	R\$ 25.668,00	SIM
171	DEXAMETASONA 4MG COMP -	R\$ 0,28	15.600	Cpr	R\$ 4.368,00	SIM
172	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP -	R\$ 263,69	333	Caixas	R\$ 87.808,77	NÃO
173	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP -	R\$ 263,69	83	Caixas	R\$ 21.886,27	SIM
174	DEXAMETASONA CRÈME10 GR -	R\$ 2,50	5.200	Tambores	R\$ 13.000,00	SIM
175	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML -	R\$ 3,88	5.200	Frascos	R\$ 20.176,00	SIM
176	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG -	R\$ 0,23	15.600	Cpr	R\$ 3.588,00	SIM
177	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** -	R\$ 257,11	62	Caixas	R\$ 15.940,82	SIM
178	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR -	R\$ 0,21	15.600	Cpr	R\$ 3.276,00	SIM
179	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP -	R\$ 351,12	104	Caixas	R\$ 36.516,48	SIM
180	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML -	R\$ 1,92	4.160	Frascos	R\$ 7.987,20	SIM
181	DICLOF. DE SODIO 50MG -	R\$ 0,06	36.400	Cpr	R\$ 2.184,00	SIM
182	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP -	R\$ 176,08	416	Caixas	R\$ 73.249,28	SIM
183	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP -	R\$ 176,08	104	Caixas	R\$ 18.312,32	SIM
184	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML -	R\$ 2,76	5.200	Frs	R\$ 14.352,00	SIM
185	DIGOXINA 0,25MG CPR -	R\$ 0,21	36.400	Cpr	R\$ 7.644,00	SIM
186	DIMETICONA GOTAS 10ML -	R\$ 2,04	5.200	Frascos	R\$ 10.608,00	SIM
187	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS -	R\$ 511,43	21	Caixas	R\$ 10.740,03	SIM
188	DIPIRONA 500 MG -	R\$ 0,55	26.000	Cpr	R\$ 14.300,00	SIM
189	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR -	R\$ 63,17	312	Caixas	R\$ 19.709,04	SIM
190	DIPIRONA GTS.10ML -	R\$ 1,27	5.200	Frascos	R\$ 6.604,00	SIM
191	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP -	R\$ 300,01	500	Caixas	R\$ 150.005,00	NÃO
192	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP -	R\$ 300,01	124	Caixas	R\$ 37.201,24	SIM
193	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML -	R\$ 127,49	62	Caixas	R\$ 7.904,38	SIM
194	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML -	R\$ 116,02	62	Caixas	R\$ 7.193,24	SIM
195	DOPAMINA (OBS: C/50AMP) -	R\$ 63,33	62	Caixas	R\$ 3.926,46	SIM
196	DRAMIN INJ -	R\$ 6,42	1.040	Ampolas	R\$ 6.676,80	SIM
197	ENALAPRIL DE 10MG COMP. -	R\$ 0,17	37.440	Cpr	R\$ 6.364,80	SIM
198	ENALAPRIL DE 20MG COMP. -	R\$ 0,22	24.960	Cpr	R\$ 5.491,20	SIM
199	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS -	R\$ 362,13	104	Caixas	R\$ 37.661,52	SIM
200	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS -	R\$ 567,35	167	Caixas	R\$ 94.747,45	NÃO
201	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS -	R\$ 567,35	41	Caixas	R\$ 23.261,35	SIM
202	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE -	R\$ 4,41	1.040	UND	R\$ 4.586,40	SIM
203	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO -	R\$ 1,48	26.000	UND	R\$ 38.480,00	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

204	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS -	R\$ 2,50	5.200	UND	R\$ 13.000,00	SIM
205	ERITROMICINA 250MG 60ML -	R\$ 10,07	1.040	Frascos	R\$ 10.472,80	SIM
206	ESCAVADOR Nº05 - -	R\$ 12,52	31	UND	R\$ 388,12	SIM
207	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER -	R\$ 4,18	104	UND	R\$ 434,72	SIM
208	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 -	R\$ 17,21	52	UND	R\$ 894,92	SIM
209	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 -	R\$ 20,50	52	UND	R\$ 1.066,00	SIM
210	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. -	R\$ 14,15	5.200	UND	R\$ 73.580,00	SIM
211	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA. -	R\$ 12,08	624	UND	R\$ 7.537,92	SIM
212	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA -	R\$ 65,00	42	UND	R\$ 2.730,00	SIM
213	ESPATULA Nº 07 -	R\$ 24,95	21	UND	R\$ 523,95	SIM
214	ESPATULA Nº 24 -	R\$ 14,21	21	Unid.	R\$ 298,41	SIM
215	ESPATULA Nº 36 -	R\$ 15,11	21	Unid.	R\$ 317,31	SIM
216	ESPATULA Nº 36 -	R\$ 15,11	21	UND	R\$ 317,31	SIM
217	ESPELHO BUCAL Nº 03 -	R\$ 6,49	62	UND	R\$ 402,38	SIM
218	ESPELHO BUCAL Nº05 -	R\$ 6,36	62	UND	R\$ 394,32	SIM
219	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR -	R\$ 96,50	83	Caixas	R\$ 8.009,50	SIM
220	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP -	R\$ 30,09	208	Caixas	R\$ 6.258,72	SIM
221	EUGENOL C/20ML - ESTOJO 28X14X06CM	R\$ 18,66	42	UND	R\$ 783,72	SIM
222	EXPLORADOR Nº 05 REDONDO -	R\$ 11,26	21	UND	R\$ 236,46	SIM
223	FENITOINA (OBS: C/50AMP) -	R\$ 242,78	62	Caixas	R\$ 15.052,36	SIM
224	FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML *** -	R\$ 277,45	62	Caixas	R\$ 17.201,90	SIM
225	FENOTEROL GOTAS20ML -	R\$ 6,93	1.040	Frascos	R\$ 7.207,20	SIM
226	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML -	R\$ 249,34	62	Caixas	R\$ 15.459,08	SIM
227	FILME P/ RAI0-X 18X24 C/100 PELICULAS -	R\$ 351,00	62	Caixas	R\$ 21.762,00	SIM
228	FILME P/ RAI0-X 24X30 C/100 PELICULAS -	R\$ 384,00	62	Caixas	R\$ 23.808,00	SIM
229	FILME P/ RAI0-X 30X40 C/100 PELICULAS -	R\$ 511,16	62	Caixas	R\$ 31.691,92	SIM
230	FILME P/ RAI0-X 35x35 C/100 PELICULAS -	R\$ 471,74	62	Caixas	R\$ 29.247,88	SIM
231	FILME P/ RAI0-X 35x43 C/100 PELICULAS -	R\$ 673,52	62	Caixas	R\$ 41.758,24	SIM
232	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M -	R\$ 123,45	62	Rolos	R\$ 7.653,90	SIM
233	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG. -	R\$ 74,74	62	Caixas	R\$ 4.633,88	SIM
234	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND -	R\$ 54,81	62	Caixas	R\$ 3.398,22	SIM
235	FIO DENTAL 500MTS -	R\$ 11,72	62	Tambores	R\$ 726,64	SIM
236	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 -	R\$ 70,91	42	Caixas	R\$ 2.978,22	SIM
237	FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA -	R\$ 105,52	62	Caixas	R\$ 6.542,24	SIM
238	FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA -	R\$ 105,52	62	Caixas	R\$ 6.542,24	SIM
239	FIO POLIPROPILENO Nº2-0 C 24 C AGULHA -	R\$ 149,69	62	Caixas	R\$ 9.280,78	SIM
240	FIO POLIPROPILENO Nº3-0 C 24 C AGULHA -	R\$ 181,20	62	Caixas	R\$ 11.234,40	SIM
241	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50 -	R\$ 70,12	364	Caixas	R\$ 25.523,68	SIM
242	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) -	R\$ 5,97	312	Rolos	R\$ 1.862,64	SIM
243	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE) -	R\$ 5,48	208	Rolos	R\$ 1.139,84	SIM
244	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M -	R\$ 5,64	156	UND	R\$ 879,84	SIM
245	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M -	R\$ 6,19	312	Rolos	R\$ 1.931,28	SIM
246	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200 -	R\$ 78,20	42	UND	R\$ 3.284,40	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

247	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50 -	R\$ 60,49	416	Caixas	R\$ 25.163,84	SIM
248	FITA P/URINA C/150 UND -	R\$ 51,50	312	UND	R\$ 16.068,00	SIM
249	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS -	R\$ 276,05	52	GL	R\$ 14.354,60	SIM
250	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML -	R\$ 16,17	125	Frascos	R\$ 2.021,25	SIM
251	FLUCONAZOL 150 MG -	R\$ 0,93	8.320	Cpr	R\$ 7.737,60	SIM
252	FLÚOR GEL -	R\$ 8,95	104	UND	R\$ 930,80	SIM
253	FORMOL 1000 ML -	R\$ 18,04	104	It	R\$ 1.876,16	SIM
254	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 -	R\$ 17,28	520	Pacotes	R\$ 8.985,60	SIM
255	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 -	R\$ 17,85	520	Pacotes	R\$ 9.282,00	SIM
256	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 -	R\$ 18,78	520	Pacotes	R\$ 9.765,60	SIM
257	FRALDA DESCARTAVEL G C/8 -	R\$ 19,70	312	Pacotes	R\$ 6.146,40	SIM
258	FRALDA DESCARTAVEL M C/8 -	R\$ 24,41	312	Pacotes	R\$ 7.615,92	SIM
259	FRALDA DESCARTAVEL P C/8 -	R\$ 23,90	312	Pacotes	R\$ 7.456,80	SIM
260	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8 -	R\$ 28,07	312	Pacotes	R\$ 8.757,84	SIM
261	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL 300ML -	R\$ 1,90	1.300	UND	R\$ 2.470,00	SIM
262	FUCSINA DE ZIHEL -	R\$ 158,29	21	Frascos	R\$ 3.324,09	SIM
263	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP -	R\$ 140,36	312	Caixas	R\$ 43.792,32	SIM
264	FUROSEMIDA 40MG CPR -	R\$ 0,15	26.000	Cpr	R\$ 3.900,00	SIM
265	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) -	R\$ 43,66	1.040	Rolos	R\$ 45.406,40	SIM
266	GEL P/ULTRA-SOM 5KG. -	R\$ 48,55	52	GL	R\$ 2.524,60	SIM
267	GENTAMICINA 20 MG C/50 AMP. -	R\$ 110,63	62	Caixas	R\$ 6.859,06	SIM
268	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP -	R\$ 166,02	62	Caixas	R\$ 10.293,24	SIM
269	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP -	R\$ 355,19	156	Caixas	R\$ 55.409,64	SIM
270	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML -	R\$ 28,35	42	It	R\$ 1.190,70	SIM
271	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. -	R\$ 0,10	46.800	Cpr	R\$ 4.680,00	SIM
272	GLICERINA 1000 ML -	R\$ 35,70	26	It	R\$ 928,20	SIM
273	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³ -	R\$ 63,04	26	It	R\$ 1.639,04	SIM
274	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP -	R\$ 163,10	208	Caixas	R\$ 33.924,80	SIM
275	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES -	R\$ 108,82	62	Kits	R\$ 6.746,84	SIM
276	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP -	R\$ 172,61	208	Caixas	R\$ 35.902,88	SIM
277	GLICOSIMETRO COMPLETO -	R\$ 68,81	125	Unid.	R\$ 8.601,25	SIM
278	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP -	R\$ 204,17	125	Caixas	R\$ 25.521,25	SIM
279	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205 -	R\$ 12,38	42	UND	R\$ 519,96	SIM
280	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209 -	R\$ 12,99	10	UND	R\$ 129,90	SIM
281	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212 -	R\$ 13,68	10	UND	R\$ 136,80	SIM
282	HALDOL DECANOATO 70,52MG CX C/ 15 AMP -	R\$ 96,87	83	Caixas	R\$ 8.040,21	SIM
283	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML -	R\$ 292,26	83	Caixas	R\$ 24.257,58	SIM
284	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND -	R\$ 375,60	83	Caixas	R\$ 31.174,80	SIM
285	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas -	R\$ 227,10	62	Caixas	R\$ 14.080,20	SIM
286	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. -	R\$ 0,17	67.600	Cpr	R\$ 11.492,00	SIM
287	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL -	R\$ 4,88	5.200	Frs	R\$ 25.376,00	SIM
288	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL -	R\$ 8,68	5.200	Frs	R\$ 45.136,00	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

289	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR -	R\$ 8,72	104	UND	R\$ 906,88	SIM
290	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO 100 ML -	R\$ 8,23	5.200	Frs	R\$ 42.796,00	SIM
291	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP -	R\$ 479,42	416	Caixas	R\$ 199.438,72	NÃO
292	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP -	R\$ 479,42	104	Caixas	R\$ 49.859,68	SIM
293	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP -	R\$ 184,87	208	Caixas	R\$ 38.452,96	SIM
294	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML -	R\$ 13,12	2.080	Frascos	R\$ 27.289,60	SIM
295	HYDRO C -	R\$ 53,04	52	UND	R\$ 2.758,08	SIM
296	IBUPROFENO 600MG CPR. -	R\$ 0,47	15.600	Cpr	R\$ 7.332,00	SIM
297	IBUPROFENO GTS 30ML -	R\$ 4,67	4.680	Frascos	R\$ 21.855,60	SIM
298	INFUSOR 02 VIAS -	R\$ 0,79	15.600	UND	R\$ 12.324,00	SIM
299	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML -	R\$ 11,82	5.200	Frascos	R\$ 61.464,00	SIM
300	IRM LIQUIDO 15ML -	R\$ 141,44	42	UND	R\$ 5.940,48	SIM
301	IRM PO 38G -	R\$ 209,95	42	UND	R\$ 8.817,90	SIM
302	ISOSORBIDA 5 MG -	R\$ 0,39	15.600	COM	R\$ 6.084,00	SIM
303	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR -	R\$ 35,70	83	Caixas	R\$ 2.963,10	SIM
304	ITRACONAZOL100MG CPR -	R\$ 1,44	3.120	Cpr	R\$ 4.492,80	SIM
305	IVERMECTINA 6 MG CPR -	R\$ 1,11	3.120	Cpr	R\$ 3.463,20	SIM
306	KIT ALT GOT LIQUIFORM -	R\$ 166,45	62	Kits	R\$ 10.319,90	SIM
307	KIT AST GOT LIQUIFORM -	R\$ 178,16	62	Kits	R\$ 11.045,92	SIM
308	KIT BILIRRUBINA -	R\$ 126,87	42	Kits	R\$ 5.328,54	SIM
309	KIT CREATININA CINETICA -	R\$ 140,21	62	Kits	R\$ 8.693,02	SIM
310	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS -	R\$ 109,55	10	Kits	R\$ 1.095,50	SIM
311	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) -	R\$ 7,50	2.080	Kits	R\$ 15.600,00	SIM
312	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) -	R\$ 1,33	2.080	Kits	R\$ 2.766,40	SIM
313	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA) -	R\$ 1,33	2.080	Kits	R\$ 2.766,40	SIM
314	KIT NEBULIZADOR ADULTO -	R\$ 16,02	104	UND	R\$ 1.666,08	SIM
315	KIT NEBULIZADOR INFANTIL -	R\$ 18,30	104	UND	R\$ 1.903,20	SIM
316	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE -	R\$ 115,59	104	UND	R\$ 12.021,36	SIM
317	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS -	R\$ 94,00	416	UND	R\$ 39.104,00	SIM
318	KIT PCR C 50 TESTES -	R\$ 70,51	62	Kits	R\$ 4.371,62	SIM
319	KIT SEROLATEX -	R\$ 318,03	62	Kits	R\$ 19.717,86	SIM
320	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL -	R\$ 90,90	62	Kits	R\$ 5.635,80	SIM
321	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND -	R\$ 10,27	208	Caixas	R\$ 2.136,16	SIM
322	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 -	R\$ 8,47	104	Caixas	R\$ 880,88	SIM
323	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND. -	R\$ 24,70	21	Caixas	R\$ 518,70	SIM
324	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND. -	R\$ 35,44	10	Caixas	R\$ 354,40	SIM
325	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. -	R\$ 30,57	31	Caixas	R\$ 947,67	SIM
326	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND. -	R\$ 33,89	21	Caixas	R\$ 711,69	SIM
327	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND. -	R\$ 35,66	21	Caixas	R\$ 748,86	SIM
328	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND -	R\$ 6,38	21	Caixas	R\$ 133,98	SIM
329	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND -	R\$ 14,28	21	Caixas	R\$ 299,88	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

330	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W -	R\$ 105,49	10	UND	R\$ 1.054,90	SIM
331	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND. -	R\$ 41,99	10	Caixas	R\$ 419,90	SIM
332	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML -	R\$ 28,06	832	UND	R\$ 23.345,92	SIM
333	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP -	R\$ 131,37	312	Caixas	R\$ 40.987,44	SIM
334	LIDOCAINA GELÉIA 30GR -	R\$ 4,77	1.040	Tambores	R\$ 4.960,80	SIM
335	LIDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML -	R\$ 70,92	104	Tambores	R\$ 7.375,68	SIM
336	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE -	R\$ 118,46	10	Caixas	R\$ 1.184,60	SIM
337	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE -	R\$ 128,01	10	Caixas	R\$ 1.280,10	SIM
338	LIMA OSSEA Nº 2 -	R\$ 41,99	10	Unid.	R\$ 419,90	SIM
339	LIMALHA DUXALLOY C/30GR -	R\$ 174,11	21	UND	R\$ 3.656,31	SIM
340	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP -	R\$ 729,70	52	Caixas	R\$ 37.944,40	SIM
341	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP -	R\$ 890,75	52	Caixas	R\$ 46.319,00	SIM
342	LORATADINA 10MG CPR -	R\$ 0,32	15.600	Cpr	R\$ 4.992,00	SIM
343	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML -	R\$ 4,37	4.160	Frascos	R\$ 18.179,20	SIM
344	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG -	R\$ 0,29	156.000	CMP	R\$ 45.240,00	SIM
345	LUGOL FRACO 500ML -	R\$ 88,31	42	Frascos	R\$ 3.709,02	SIM
346	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 -	R\$ 1,90	3.120	Pares	R\$ 5.928,00	SIM
347	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 -	R\$ 1,79	12.480	Pares	R\$ 22.339,20	SIM
348	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 -	R\$ 1,59	12.480	Pares	R\$ 19.843,20	SIM
349	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) -	R\$ 34,50	2.496	Caixas	R\$ 86.112,00	NÃO
350	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M) -	R\$ 34,50	624	Caixas	R\$ 21.528,00	SIM
351	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) -	R\$ 43,41	2.496	Caixas	R\$ 108.351,36	NÃO
352	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) -	R\$ 43,41	624	Caixas	R\$ 27.087,84	SIM
353	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G -	R\$ 27,28	2.080	Caixas	R\$ 56.742,40	SIM
354	LUVA PROC. LATEX EXTRA PQ. C/100 -	R\$ 18,48	1.040	Caixas	R\$ 19.219,20	SIM
355	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 -	R\$ 26,96	2.496	Caixas	R\$ 67.292,16	SIM
356	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50 -	R\$ 26,96	624	Caixas	R\$ 16.823,04	SIM
357	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO -	R\$ 28,27	104	UND	R\$ 2.940,08	SIM
358	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL -	R\$ 37,25	104	UND	R\$ 3.874,00	SIM
359	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL -	R\$ 41,80	104	UND	R\$ 4.347,20	SIM
360	MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 -	R\$ 15,55	2.080	Caixas	R\$ 32.344,00	SIM
361	MASCARA DUPLA DESC TIRAS C/50 -	R\$ 15,36	1.560	Caixas	R\$ 23.961,60	SIM
362	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA -	R\$ 505,45	62	Caixas	R\$ 31.337,90	SIM
363	MATRIZ DE ACO 5MM -	R\$ 2,57	42	UND	R\$ 107,94	SIM
364	MATRIZ DE ACO 7MM -	R\$ 2,31	31	UND	R\$ 71,61	SIM
365	MATRIZ DE POLIESTER -	R\$ 6,94	21	Unid.	R\$ 145,74	SIM
366	MEBENDAZOL 100MG CPR -	R\$ 0,59	4.160	Cpr	R\$ 2.454,40	SIM
367	MEBENDAZOL SUSP 30ML -	R\$ 2,17	3.120	Frascos	R\$ 6.770,40	SIM
368	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA) -	R\$ 203,09	62	Caixas	R\$ 12.591,58	SIM
369	METFORMINA 850MG COMP. -	R\$ 0,15	88.400	Cpr	R\$ 13.260,00	SIM
370	METILDOPA 250MG COMP. -	R\$ 0,91	12.480	Cpr	R\$ 11.356,80	SIM
371	METILDOPA 500MG CPR -	R\$ 2,01	12.480	Cpr	R\$ 25.084,80	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

372	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR. -	R\$ 0,49	5.200	Cpr	R\$ 2.548,00	SIM
373	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP -	R\$ 175,49	312	Caixas	R\$ 54.752,88	SIM
374	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML -	R\$ 2,98	4.160	Frascos	R\$ 12.396,80	SIM
375	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML -	R\$ 6,76	1.040	Frascos	R\$ 7.030,40	SIM
376	METRONIDAZOL 250MG CPR -	R\$ 0,40	15.600	Cpr	R\$ 6.240,00	SIM
377	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR -	R\$ 6,97	4.160	Tambores	R\$ 28.995,20	SIM
378	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML -	R\$ 8,40	3.120	Frascos	R\$ 26.208,00	SIM
379	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML -	R\$ 4,05	1.040	Frascos	R\$ 4.212,00	SIM
380	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC. -	R\$ 10,45	1.560	BNG	R\$ 16.302,00	SIM
381	MICROBSH FINE -	R\$ 16,43	36	UND	R\$ 591,48	SIM
382	MICROPIPETA 1,0 ML -	R\$ 5,99	21	UND	R\$ 125,79	SIM
383	MICROPIPETA 10 ML -	R\$ 330,16	21	UND	R\$ 6.933,36	SIM
384	MICROPIPETA 100 ML -	R\$ 329,10	21	UND	R\$ 6.911,10	SIM
385	MICROPIPETA 20 ML -	R\$ 374,13	21	UND	R\$ 7.856,73	SIM
386	MICROPIPETA 200 ML -	R\$ 363,92	21	UND	R\$ 7.642,32	SIM
387	MICROPIPETA 50 ML -	R\$ 281,10	21	UND	R\$ 5.903,10	SIM
388	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP -	R\$ 159,06	83	Caixas	R\$ 13.201,98	SIM
389	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND -	R\$ 44,33	62	Caixas	R\$ 2.748,46	SIM
390	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND -	R\$ 46,25	62	Caixas	R\$ 2.867,50	SIM
391	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND -	R\$ 49,32	62	Caixas	R\$ 3.057,84	SIM
392	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND -	R\$ 44,49	62	Caixas	R\$ 2.758,38	SIM
393	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND -	R\$ 48,54	62	Caixas	R\$ 3.009,48	SIM
394	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND -	R\$ 47,71	62	Caixas	R\$ 2.958,02	SIM
395	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML -	R\$ 213,79	62	Caixas	R\$ 13.254,98	SIM
396	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G -	R\$ 4,58	5.200	BNG	R\$ 23.816,00	SIM
397	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR -	R\$ 55,00	312	Caixas	R\$ 17.160,00	SIM
398	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR -	R\$ 0,19	21	Frascos	R\$ 3,99	SIM
399	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR -	R\$ 65,77	104	Caixas	R\$ 6.840,08	SIM
400	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR -	R\$ 63,00	520	Caixas	R\$ 32.760,00	SIM
401	NIMESULIDA GTS 15ML -	R\$ 4,49	5.200	Frascos	R\$ 23.348,00	SIM
402	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR -	R\$ 7,13	3.120	Tambores	R\$ 22.245,60	SIM
403	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML -	R\$ 8,47	1.040	Frascos	R\$ 8.808,80	SIM
404	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML -	R\$ 73,12	62	Caixas	R\$ 4.533,44	SIM
405	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML -	R\$ 223,38	62	Caixas	R\$ 13.849,56	SIM
406	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP -	R\$ 36,66	125	Caixas	R\$ 4.582,50	SIM
407	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP -	R\$ 245,38	62	Caixas	R\$ 15.213,56	SIM
408	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO -	R\$ 8,42	208	UND	R\$ 1.751,36	SIM
409	OLEO DERSANE 100 ML -	R\$ 5,94	42	Frascos	R\$ 249,48	SIM
410	OLEO MINERAL C/100ML -	R\$ 9,59	62	Frascos	R\$ 594,58	SIM
411	OLEO P/ALTA ROT.100ML -	R\$ 35,11	21	Frascos	R\$ 737,31	SIM
412	OLEO P/BAIXA ROT.100ML -	R\$ 25,82	21	Frascos	R\$ 542,22	SIM
413	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML -	R\$ 45,69	21	Frascos	R\$ 959,49	SIM
414	OMEPRAZOL 20 MG CPR -	R\$ 0,15	36.400	Cpr	R\$ 5.460,00	SIM
415	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL -	R\$ 26,98	2.080	Frs	R\$ 56.118,40	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

416	OMEPRAZOL 40MG CPR -	R\$ 0,29	15.600	Cpr	R\$ 4.524,00	SIM
417	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP -	R\$ 291,82	125	Caixas	R\$ 36.477,50	SIM
418	OXIDO DE ZINCO PO 50G -	R\$ 6,63	42	Tambores	R\$ 278,46	SIM
419	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP -	R\$ 288,50	125	Caixas	R\$ 36.062,50	SIM
420	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS) -	R\$ 35,00	104	UND	R\$ 3.640,00	SIM
421	PAPEL CARBONO C/12FLS -	R\$ 5,80	52	PCTS	R\$ 301,60	SIM
422	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M -	R\$ 47,67	62	Rolos	R\$ 2.955,54	SIM
423	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M -	R\$ 71,21	62	Rolos	R\$ 4.415,02	SIM
424	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M -	R\$ 148,10	62	Rolos	R\$ 9.182,20	SIM
425	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M -	R\$ 186,49	62	Rolos	R\$ 11.562,38	SIM
426	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M -	R\$ 196,89	62	Rolos	R\$ 12.207,18	SIM
427	PAPEL LENÇOL 50X50 -	R\$ 9,00	312	Rolos	R\$ 2.808,00	SIM
428	PAPEL LENÇOL 70X50 -	R\$ 11,14	312	Rolos	R\$ 3.475,68	SIM
429	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000 -	R\$ 20,00	104	UND	R\$ 2.080,00	SIM
430	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA -	R\$ 43,17	104	Rolos	R\$ 4.489,68	SIM
431	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO -	R\$ 81,69	104	UND	R\$ 8.495,76	SIM
432	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML -	R\$ 1,93	5.200	Frascos	R\$ 10.036,00	SIM
433	PARACETAMOL 500MG CPR. -	R\$ 0,17	26.000	Cpr	R\$ 4.420,00	SIM
434	PASTA PROFILATICA 90G -	R\$ 24,01	21	Tambores	R\$ 504,21	SIM
435	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON) -	R\$ 13,25	52	Unid.	R\$ 689,00	SIM
436	PEDRA PARA AFIAR CURETAS -	R\$ 74,64	10	UND	R\$ 746,40	SIM
437	PEDRA POMES 100G -	R\$ 8,64	10	UND	R\$ 86,40	SIM
438	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 -	R\$ 9,73	3.120	Frs	R\$ 30.357,60	SIM
439	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL -	R\$ 24,06	3.120	Frs	R\$ 75.067,20	SIM
440	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI -	R\$ 21,16	1.040	Frs	R\$ 22.006,40	SIM
441	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI -	R\$ 13,08	1.040	Frs	R\$ 13.603,20	SIM
442	PENICILINA PROCAINA 400.000UI -	R\$ 14,18	2.080	Frs	R\$ 29.494,40	SIM
443	PERMETRINA LOÇÃO 1% -	R\$ 9,23	208	Frascos	R\$ 1.919,84	SIM
444	PINÇA CLINICA -	R\$ 19,81	21	UND	R\$ 416,01	SIM
445	PINÇA DE CHERON DESC. -	R\$ 2,31	312	UND	R\$ 720,72	SIM
446	PINÇA DE MAYO HAGER -	R\$ 66,72	21	UND	R\$ 1.401,12	SIM
447	PINÇA GOIVA -	R\$ 105,81	10	UND	R\$ 1.058,10	SIM
448	PINÇA HEMOSTÁTICA -	R\$ 49,41	10	UND	R\$ 494,10	SIM
449	PINÇA MATIER -	R\$ 55,69	10	UND	R\$ 556,90	SIM
450	PINÇA PORTA GRAMPO -	R\$ 89,44	10	UND	R\$ 894,40	SIM
451	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100 -	R\$ 14,63	52	Pacotes	R\$ 760,76	SIM
452	PISETA DE PLASTICO 250ML -	R\$ 8,82	21	UND	R\$ 185,22	SIM
453	PLACA ESCAVADA P/ VDRL -	R\$ 57,70	21	UND	R\$ 1.211,70	SIM
454	POLIVITAMINICO COMPLEXO B CPR -	R\$ 0,08	15.600	Cpr	R\$ 1.248,00	SIM
455	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SUSP ORAL -	R\$ 4,08	4.160	Frascos	R\$ 16.972,80	SIM
456	PONTA DIAMANTADA Nº 1011 -	R\$ 5,15	31	UND	R\$ 159,65	SIM
457	PONTA DIAMANTADA Nº 1012 -	R\$ 5,06	31	UND	R\$ 156,86	SIM
458	PONTA DIAMANTADA Nº 1013 -	R\$ 4,68	26	UND	R\$ 121,68	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

459	PONTA DIAMANTADA Nº 1019 -	R\$ 6,60	26	UND	R\$ 171,60	SIM
460	PONTA DIAMANTADA Nº 1032 -	R\$ 3,62	26	UND	R\$ 94,12	SIM
461	PONTA DIAMANTADA Nº 1033 -	R\$ 4,69	26	UND	R\$ 121,94	SIM
462	PONTA DIAMANTADA Nº 1092 -	R\$ 4,35	26	UND	R\$ 113,10	SIM
463	PONTA DIAMANTADA Nº 1093 -	R\$ 5,69	26	UND	R\$ 147,94	SIM
464	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 -	R\$ 69,91	21	Pacotes	R\$ 1.468,11	SIM
465	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND -	R\$ 54,57	21	Pacotes	R\$ 1.145,97	SIM
466	PORTA AGULHA -	R\$ 52,18	26	UND	R\$ 1.356,68	SIM
467	PORTA MATRIZ DE AÇO -	R\$ 40,76	10	UND	R\$ 407,60	SIM
468	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO -	R\$ 109,68	10	Caixas	R\$ 1.096,80	SIM
469	PREDNISONA 20MG CPR -	R\$ 0,52	26.000	Cpr	R\$ 13.520,00	SIM
470	PREDNISONA 5MG CPR -	R\$ 0,18	26.000	Cpr	R\$ 4.680,00	SIM
471	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML -	R\$ 75,90	62	UND	R\$ 4.705,80	SIM
472	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML -	R\$ 286,30	104	Caixas	R\$ 29.775,20	SIM
473	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. -	R\$ 0,14	26.000	Cpr	R\$ 3.640,00	SIM
474	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML -	R\$ 47,00	499	It	R\$ 23.453,00	SIM
475	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML -	R\$ 40,94	499	It	R\$ 20.429,06	SIM
476	RANITIDINA 150MG CPR. -	R\$ 0,46	15.600	Cpr	R\$ 7.176,00	SIM
477	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML -	R\$ 408,51	250	Caixas	R\$ 102.127,50	NÃO
478	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML -	R\$ 408,51	62	Caixas	R\$ 25.327,62	SIM
479	RESINA A2 Z-100 -	R\$ 37,67	104	Unid.	R\$ 3.917,68	SIM
480	RESINA A3 Z-100 -	R\$ 50,99	104	Unid.	R\$ 5.302,96	SIM
481	RESINA A3,5 Z-100 -	R\$ 68,97	104	Unid.	R\$ 7.172,88	SIM
482	RESINA B2 Z-100 -	R\$ 59,83	104	Unid.	R\$ 6.222,32	SIM
483	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G -	R\$ 54,95	104	UND	R\$ 5.714,80	SIM
484	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G -	R\$ 71,81	104	UND	R\$ 7.468,24	SIM
485	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G -	R\$ 69,11	104	UND	R\$ 7.187,44	SIM
486	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G -	R\$ 66,77	104	UND	R\$ 6.944,08	SIM
487	RESINA P/REPOS. A2 -	R\$ 72,95	52	UND	R\$ 3.793,40	SIM
488	RESINA P/REPOS. A3 -	R\$ 63,58	52	UND	R\$ 3.306,16	SIM
489	RESINA P/REPOS. B2 Z100 -	R\$ 61,24	52	UND	R\$ 3.184,48	SIM
490	RESINA P/RESOP. A1 -	R\$ 54,95	52	UND	R\$ 2.857,40	SIM
491	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA) -	R\$ 92,42	31	Unid.	R\$ 2.865,02	SIM
492	REUMALATEX -	R\$ 62,02	42	Kits	R\$ 2.604,84	SIM
493	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS -	R\$ 425,23	31	GL	R\$ 13.182,13	SIM
494	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS -	R\$ 316,58	42	GL	R\$ 13.296,36	SIM
495	SABUTAMOL XPE 100ML -	R\$ 4,70	4.160	Frascos	R\$ 19.552,00	SIM
496	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES -	R\$ 12,27	416	Pacotes	R\$ 5.104,32	SIM
497	SCALP 21G C/100 UND -	R\$ 25,69	208	Caixas	R\$ 5.343,52	SIM
498	SCALP 23G C/100 UND -	R\$ 37,60	624	Caixas	R\$ 23.462,40	SIM
499	SCALP 25G C/100 UND -	R\$ 31,69	416	Caixas	R\$ 13.183,04	SIM
500	SCALP 27G C/100 UND -	R\$ 28,31	156	Caixas	R\$ 4.416,36	SIM
501	SECNIDAZOL 1 G CPR -	R\$ 1,93	6.240	Cpr	R\$ 12.043,20	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

502	SERINGA DESC. 01ML C/AG. -	R\$ 0,47	46.800	UND	R\$ 21.996,00	SIM
503	SERINGA DESC. 03ML C/AG. -	R\$ 0,54	46.800	UND	R\$ 25.272,00	SIM
504	SERINGA DESC. 05ML C/AG. -	R\$ 0,58	46.800	UND	R\$ 27.144,00	SIM
505	SERINGA DESC. 10ML C/AG. -	R\$ 0,90	46.800	UND	R\$ 42.120,00	SIM
506	SERINGA DESC. 20ML C/AG. -	R\$ 1,05	46.800	UND	R\$ 49.140,00	SIM
507	SERINGAS 3ML S/AG -	R\$ 0,24	46.800	UND	R\$ 11.232,00	SIM
508	SERINGAS 5 ML S/AG -	R\$ 0,30	46.800	UND	R\$ 14.040,00	SIM
509	SINDESMÓTOMO -	R\$ 8,11	31	Unid.	R\$ 251,41	SIM
510	SINVASTATINA 40 MG CPR -	R\$ 0,35	15.600	Cpr	R\$ 5.460,00	SIM
511	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES -	R\$ 11,03	5.990	Frs	R\$ 66.069,70	SIM
512	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES -	R\$ 11,03	1.498	Frs	R\$ 16.522,94	SIM
513	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR -	R\$ 9,43	7.488	Frs	R\$ 70.611,84	SIM
514	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML -	R\$ 13,36	1.248	UNID	R\$ 16.673,28	SIM
515	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 -	R\$ 0,95	520	UND	R\$ 494,00	SIM
516	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 -	R\$ 0,96	520	UND	R\$ 499,20	SIM
517	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 -	R\$ 0,92	520	UND	R\$ 478,40	SIM
518	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC -	R\$ 11,34	416	UND	R\$ 4.717,44	SIM
519	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC -	R\$ 10,82	416	UND	R\$ 4.501,12	SIM
520	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC -	R\$ 6,47	416	UND	R\$ 2.691,52	SIM
521	SONDA URETRAL PLAST. N.06 -	R\$ 0,58	416	UND	R\$ 241,28	SIM
522	SONDA URETRAL PLAST. N.06 -	R\$ 0,85	416	UND	R\$ 353,60	SIM
523	SONDA URETRAL PLAST. N.10 -	R\$ 0,78	1.560	UND	R\$ 1.216,80	SIM
524	SONDA URETRAL PLAST. N.12 -	R\$ 1,13	1.560	UND	R\$ 1.762,80	SIM
525	SORO ANTI A -	R\$ 33,26	62	Frascos	R\$ 2.062,12	SIM
526	SORO ANTI B -	R\$ 31,82	62	Frascos	R\$ 1.972,84	SIM
527	SORO ANTI D (RH) -	R\$ 116,84	62	Frascos	R\$ 7.244,08	SIM
528	SORO ANTI RH -	R\$ 64,50	62	Frascos	R\$ 3.999,00	SIM
529	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML -	R\$ 10,56	19.968	Frascos	R\$ 210.862,08	NÃO
530	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML -	R\$ 10,56	4.992	Frascos	R\$ 52.715,52	SIM
531	SORO FISIOLÓGICO 100 ML -	R\$ 8,28	6.240	Frascos	R\$ 51.667,20	SIM
532	SORO FISIOLÓGICO 250 ML -	R\$ 8,82	9.984	Frascos	R\$ 88.058,88	NÃO
533	SORO FISIOLÓGICO 250 ML -	R\$ 8,82	2.496	Frascos	R\$ 22.014,72	SIM
534	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML -	R\$ 9,81	9.984	Frascos	R\$ 97.943,04	NÃO
535	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML -	R\$ 9,81	2.496	Frascos	R\$ 24.485,76	SIM
536	SORO GLICOSADO 5% 250ML -	R\$ 8,75	5.200	Frascos	R\$ 45.500,00	SIM
537	SORO GLICOSADO 5% 500ML -	R\$ 12,17	6.656	Caixas	R\$ 81.003,52	NÃO
538	SORO GLICOSADO 5% 500ML -	R\$ 12,17	1.664	Caixas	R\$ 20.250,88	SIM
539	SORO REIDRATANTE PÓ ENV -	R\$ 1,66	6.240	ENV	R\$ 10.358,40	SIM
540	SUGADOR DESC C/40 -	R\$ 11,65	208	Pacotes	R\$ 2.423,20	SIM
541	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR -	R\$ 7,60	1.040	Tambores	R\$ 7.904,00	SIM
542	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR -	R\$ 61,65	208	UND	R\$ 12.823,20	SIM
543	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. CPR. -	R\$ 0,54	15.600	Cpr	R\$ 8.424,00	SIM
544	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP.50ML -	R\$ 6,57	4.160	Frascos	R\$ 27.331,20	SIM
545	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP -	R\$ 126,33	104	Caixas	R\$ 13.138,32	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

546	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP -	R\$ 310,23	21	Caixas	R\$ 6.514,83	SIM
547	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP -	R\$ 587,00	21	Caixas	R\$ 12.327,00	SIM
548	SULFATO FERROSO 40MG CPR. - -	R\$ 0,14	46.800	Cpr	R\$ 6.552,00	SIM
549	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML -	R\$ 3,85	4.160	Frascos	R\$ 16.016,00	SIM
550	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS -	R\$ 93,46	104	UND	R\$ 9.719,84	SIM
551	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR -	R\$ 93,46	208	UND	R\$ 19.439,68	SIM
552	SUPORTE P/TUBOS 60X12 -	R\$ 94,38	21	UND	R\$ 1.981,98	SIM
553	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML -	R\$ 30,65	31	UND	R\$ 950,15	SIM
554	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP -	R\$ 512,34	125	Caixas	R\$ 64.042,50	SIM
555	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP -	R\$ 712,48	100	Caixas	R\$ 71.248,00	SIM
556	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP -	R\$ 712,48	25	Caixas	R\$ 17.812,00	SIM
557	TERGENCAL 200MML -	R\$ 61,62	21	Unid.	R\$ 1.294,02	SIM
558	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL -	R\$ 16,45	250	UND	R\$ 4.112,50	SIM
559	TESOURA CURTA PEQUENA -	R\$ 33,58	31	UND	R\$ 1.040,98	SIM
560	TESOURA PEQUENA RETA -	R\$ 21,26	31	UND	R\$ 659,06	SIM
561	TESOURA RETA GRANDE -	R\$ 41,66	31	UND	R\$ 1.291,46	SIM
562	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS -	R\$ 205,82	208	Kits	R\$ 42.810,56	SIM
563	TESTE RAPIDO HBsAG -	R\$ 118,00	104	Kits	R\$ 12.272,00	SIM
564	TESTE RAPIDO HCV -	R\$ 146,25	104	Kits	R\$ 15.210,00	SIM
565	TESTE RAPIDO PSA -	R\$ 197,93	104	Kits	R\$ 20.584,72	SIM
566	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM -	R\$ 13,43	21	UND	R\$ 282,03	SIM
567	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM -	R\$ 29,81	21	Caixas	R\$ 626,01	SIM
568	TIRA DE POLIESTER PC C/50 -	R\$ 6,10	21	Pacotes	R\$ 128,10	SIM
569	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES -	R\$ 19,23	1.040	Caixas	R\$ 19.999,20	SIM
570	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP -	R\$ 149,97	104	Caixas	R\$ 15.596,88	SIM
571	TRAMADOL 100MG CPR C/30 -	R\$ 227,28	21	Caixas	R\$ 4.772,88	SIM
572	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP -	R\$ 232,25	104	Caixas	R\$ 24.154,00	SIM
573	TRASAMIN INJ. C/ 100 AMP. -	R\$ 835,37	83	Caixas	R\$ 69.335,71	SIM
574	TRIGLICERIDES LIQUIFORM -	R\$ 813,07	62	Kits	R\$ 50.410,34	SIM
575	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML -	R\$ 2,21	62	UND	R\$ 137,02	SIM
576	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA -	R\$ 0,23	62	UND	R\$ 14,26	SIM
577	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA -	R\$ 1,12	62	UND	R\$ 69,44	SIM
578	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS -	R\$ 31,40	62	Pacotes	R\$ 1.946,80	SIM
579	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6 -	R\$ 18,61	21	UND	R\$ 390,81	SIM
580	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5 -	R\$ 8,65	21	UND	R\$ 181,65	SIM
581	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7 -	R\$ 17,65	21	UND	R\$ 370,65	SIM
582	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5 -	R\$ 9,37	21	UND	R\$ 196,77	SIM
583	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8 -	R\$ 6,34	21	UND	R\$ 133,14	SIM
584	UREIA UV(COLOR. ENZ.) -	R\$ 208,94	62	Kits	R\$ 12.954,28	SIM
585	VDRL PRONTO C/300 TESTE -	R\$ 56,95	104	Kits	R\$ 5.922,80	SIM
586	VERNIZ CAVITINE C/15ML -	R\$ 19,29	26	Frascos	R\$ 501,54	SIM
587	VIDRION F LIQ -	R\$ 55,05	26	UND	R\$ 1.431,30	SIM
588	VIDRION F PO -	R\$ 85,30	26	UND	R\$ 2.217,80	SIM



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

589	VIDRION R LIQ -	R\$ 26,02	26	UND	R\$ 676,52	SIM
590	VIDRION R PO -	R\$ 90,72	26	UND	R\$ 2.358,72	SIM
591	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP -	R\$ 359,29	500	Caixas	R\$ 179.645,00	NÃO
592	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP -	R\$ 359,29	124	Caixas	R\$ 44.551,96	SIM
593	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP -	R\$ 300,72	208	Caixas	R\$ 62.549,76	SIM
TOTAL					R\$ 8.568.416,49	
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
594	AMITRIPTILINA 25MG/CP	R\$ 0,43	13600	COMPRIMIDOS	R\$ 5.848,00	SIM
595	AMITRIPTILINA 75MG/CP	R\$ 0,93	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 3.162,00	SIM
596	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 0,45	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 1.530,00	SIM
597	ALPRAZOLAM 1MG	R\$ 0,39	3400	MILIGRAMAS	R\$ 1.326,00	SIM
598	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 3,44	3400	MILIGRAMAS	R\$ 11.696,00	SIM
599	AMPLICTIL 100 MG	R\$ 6,86	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 23.324,00	SIM
600	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,36	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 2.448,00	SIM
601	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,34	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 2.312,00	SIM
602	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,09	13600	COMPRIMIDOS	R\$ 1.224,00	SIM
603	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,43	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 2.924,00	SIM
604	CARBAMAZEPINA 40MG/ML	R\$ 1,29	170	FRASCOS	R\$ 219,30	SIM
605	GARDENAL 100MG	R\$ 0,44	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 2.992,00	SIM
606	GARDENAL 40MG/ML	R\$ 5,70	170	FRASCOS	R\$ 969,00	SIM
607	HALDOL 5 MG	R\$ 0,31	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 1.581,00	SIM
608	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	R\$ 10,27	340	AMPOLAS	R\$ 3.491,80	SIM
609	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,94	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 6.392,00	SIM
610	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,47	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 3.196,00	SIM
611	ETIRA 100MG/ML	R\$ 66,90	153	FRASCOS	R\$ 10.235,70	SIM
612	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,42	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 2.142,00	SIM
613	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,57	8500	COMPRIMIDOS	R\$ 4.845,00	SIM
614	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,50	8500	COMPRIMIDOS	R\$ 4.250,00	SIM
615	RISPERIDONA 1MG/ML	R\$ 34,33	425	FRASCOS	R\$ 14.590,25	SIM
616	TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 0,76	2550	COMPRIMIDOS	R\$ 1.938,00	SIM
617	TOPIRAMATO 50MG	R\$ 2,79	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 9.486,00	SIM
618	OLANZAPINA 10MG	R\$ 2,01	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 10.251,00	SIM
619	OLANZAPINA 5 MG	R\$ 1,12	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 3.808,00	SIM
620	FENERGAN 25MG	R\$ 0,37	6800	COMPRIMIDOS	R\$ 2.516,00	SIM
621	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,92	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 4.692,00	SIM
622	SERTRALINA 25MG	R\$ 0,45	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 2.295,00	SIM

623	PINAZAM (CLOZAPINA) 100 MG	R\$ 1,54	1530	COMPRIMIDOS	R\$ 2.356,20	SIM
624	DONAREN RETARD 150MG	R\$ 3,90	1020	COMPRIMIDOS	R\$ 3.978,00	SIM
625	TRILEPTAL 60MG/ML	R\$ 62,52	340	FRASCOS	R\$ 21.256,80	SIM
626	GABAPENTINA 300MG	R\$ 131,04	102	CAIXAS	R\$ 13.366,08	SIM
627	PAROXETINA 20MG	R\$ 1,00	5100	COMPRIMIDOS	R\$ 5.100,00	SIM
628	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,24	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 816,00	SIM
629	DEPAKOTE 500MG	R\$ 21,16	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 71.944,00	SIM
630	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	R\$ 67,21	68	CAIXAS	R\$ 4.570,28	SIM
631	NALTREXONA 50 MG	R\$ 5,17	2040	COMPRIMIDOS	R\$ 10.546,80	SIM
632	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,41	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 1.394,00	SIM
633	QUETIAPINA 50 MG	R\$ 3,56	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 12.104,00	SIM
634	QUETIAPINA 100 MG	R\$ 2,19	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 7.446,00	SIM
635	ZOLPIDEM 10 MG	R\$ 0,60	3400	COMPRIMIDOS	R\$ 2.040,00	SIM
TOTAL					R\$ 302.602,21	
TOTAL TOTAL GERAL					R\$ 8.871.018,70	

5.3 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.4 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em consulta ao Setor Contábil do Município:

6 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 A Entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor de compras no prazo máximo de 10 (dez) dias contado do recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

8.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

8.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

8.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

9.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

10.1 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O Município de Pastos Bons - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial da execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada

ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

13.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3 As supressões deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a Contratada, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

15. OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o Contratante.

15.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, sociais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

16.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de

uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

16.2 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

17.2 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

17.3 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

Referência: Pregão Eletrônico nº _____

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A (RAZÃO SOCIAL)

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta de Preço para (OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos.

O valor _____ (V EXTENSO), sendo que consideramos esse valor como custo fixo para fins de apresentação da nossa proposta.

Os preços unitários máximos para o fornecimento serão:

Item	Produtos/ Serviços	Qtde	Marca	Und	V. Unt	V. Total	V. Extenso
01							
02							

No preço ofertado estão inclusas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pelo **Município de Pastos Bons/MA**, seja a que título for.

Outrossim, declaramos que:

- O preço por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências do Edital.
- Estamos de acordo com os Itens referentes aos prazos e pagamentos.
- O preço da proposta compreende todos os impostos e as despesas relativas à execução dos serviços especificados, como os fornecimentos de alimentos e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, administração, benefícios e licenças inerentes.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- d) O prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da proposta;
- e) O Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- f) Todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- g) Reconhecemos o direito do **Município de Pastos Bons/MA** de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- h) Estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital;
- i) Assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço prescrito para esta licitação e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados da Empresa:

1. Razão Social, CNPJ/MF, Endereço completo, Cidade/UF, CEP, Tel./Fax e Email.
2. Dados Bancários: Banco, Agência e Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome Completo: CPF/MF, RG/Órgão Expedidor, Cargo/Função e Email.

Local e Data

Responsável pela Empresa
CNPJ



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PASTOS BONS/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de PASTOS BONS /MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xx/20xx- – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013;

11.5.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.7. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

14. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PASTOS BONS/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº __, _____, CEP: ____-____ PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20xx formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este **Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato ou da data de retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

6.1 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) A Entrega deverá ser realizada de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor de compras no prazo máximo de 10 (dez) dias contado do recebimento da autorização de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

b) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

c) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIEMNTTO cedida pela Secretaria solicitante.

d) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

e) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

f) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

g) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

h) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 O CONTRATANTE indica o Sr. **xxxxxxx**, CPF: xxxxxxx, portaria XX/20XX do dia xx/xx/20xx, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- f) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- h) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- i) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6. Não manter a proposta;
- 12.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **PASTOS BONS/MA** as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA